



Lei nº 29, de 11 de agosto de 1955.

Autoriza pagamento e dá outras providências:

Eu, HÉLIO WASUM, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal deste Município votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar ao Agente de Estatística local a importância de Cr\$ 250,00 mensais (duzentos e cinquenta cruzeiros), a partir de 1º de agosto de 1955, como contribuição do Município para o aluguel da casa onde se acha instalada a Agência Municipal de Estatística.

Art. 2º - Para ocorrer a despesa prevista nesta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos necessários por conta do excesso de arrecadação do presente exercício.

Art. 3º - A contribuição prevista nesta lei será paga pelo Município até que a Prefeitura disponha de sala própria a instalação da Agência Municipal de Estatística.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, 11 de agosto de 1955.

Hélio Wasum
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi publicada nesta data
Secretária da Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, 11 de agosto de 1955.

João Deniz posser
Secretário.